



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Ribeirão das Neves  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Seção de Administração Contratos e Convênios  
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-486 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 73/2023 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0011-44**, com Sede à Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, nº800, Bairro Centro, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33805- 486, neste ato representado pela Diretora Geral, **Maria das Graças de Oliveira**, nomeada pela Portaria nº 1195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2119496 e, de outro lado a Empresa **VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.964.979/0001-60**, estabelecida à Rua Ernestina Batista, 31, APTO 01, Bairro Silvestre em Viçosa no Estado de Minas Gerais, CEP 36576-392, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Sócia Proprietária, a Senhora Nilda Viana Dias, tendo em vista o que consta no **Dispensa de Licitação nº 334/2023, processado sob o nº 3713.000890/2023-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 73/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 73/2023, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.000328/2024-71.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 14 - Categoria funcional Posto de auxiliar de limpeza V (30 horas), quantidade acrescida 01;

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 34.823,04 (Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos), que equivale a 3,619% (três inteiros, seiscentos e dezenove milésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de **R\$ 961.964,04** (Novecentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos) para **R\$ 996.787,08** (Novecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Posto	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Auxiliar de Limpeza I com acúmulo da função de Zelador (100 horas)	01	4.078,16	48.937,92

2	Auxiliar de Limpeza II com acúmulo da função de Copeira (100 horas)	01	3.992,39	47.908,68
3	Auxiliar de Limpeza III com Adicional Insalubre (40%)	03	14.817,03	177.804,36
4	Auxiliar de Limpeza IV com acúmulo da função de Capineiro (100 horas)	01	4.662,11	55.945,32
5	Zelador com acúmulo da função Pedreiro (100 horas)	01	5.451,85	65.422,20
6	MOTORISTA com CNH categoria D	01	7.704,02	92.448,24
7	Encarregado com acúmulo de função de Vigia (100 horas)	01	5.805,28	69.663,36
8	VIGIA DIURNO (12x36) diurno <i>* Cada posto de vigia compreende dois funcionários em escala 12x36.</i>	01	9.347,68	112.172,16
9	VIGIA NOTURNO (12x36) noturno <i>* Cada posto de vigia compreende dois funcionários em escala 12x36.</i>	01	11.211,08	134.532,96
10	VIGIA 44h	01	4.922,00	59.064,00
11	VIGIA 30h	01	3.120,78	37.449,36
12	Diárias para o Motorista	12	2.037,61	24.451,32
13	Horas extras e adicional noturno para o Motorista	01	3.013,68	36.164,16
<b>14</b>	Auxiliar de Limpeza V (Jornada de 30 horas semanais)	<b>01</b>	<b>2.901,92</b>	<b>34.823,04</b>
<b>Total</b>			83.065,59	996.787,08

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I. Gestão/Unidade: 155645/RIBEIRÃO DAS NEVES

II. Fonte de Recursos: 100000000

III. Programa de Trabalho: 170726

IV. Elemento de Despesa: 339037

V. Plano Interno: LFUNCPO1RNN

VI. Nota de Empenho: 2023NE000112

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 25 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 01/04/2024, às 09:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2024, às 09:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Viana Dias, Representante legal da empresa**, em 01/04/2024, às 14:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Cristina de Souza, Testemunha**, em 01/04/2024, às 15:23, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1866506** e o código CRC **553EACE8**.

23713.000328/2024-71

1866506v1